

## **LEI Nº 071/93**

CONCEDE REAJUSTE NAS  
REFERÊNCIAS DO QUADRO  
DE SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de  
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder  
reajuste Salarial de 30% (trinta por cento) , aos  
Funcionários Municipais, com efeito retroativo a partir de 01  
de Outubro de 1993.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta própria  
do Orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará, em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 19 DE OUTUBRO DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal